



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 10/73

“AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ACAR”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar um convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural- ACAR, tendente a execução de um programa de assistência e crédito rural e educativo, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Cedro do Abaeté; assumindo as obrigações do convênio padrão, cuja minuta acompanha esta, Lei, fazendo parte integrante dela.

Art.2º- Os pagamentos à ACAR serão feitos através de cheques nominais em favor da Associação de Crédito e assistência Rural, contra recibo sobrescrito pelo seu secretário Executivo ou seu substituto legal, recibo que constituirá documento fundamental para prestação de contas da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas da União.

Art.3º- Para pagamento à ACAR em 1974 da contribuição financeira que referido contrato imporá à Prefeitura, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de C\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros) na época certa, mediante a anulação de igual importância na dotação 3.1.4.0.02-Reserva Orçamentária de Contingência, do Orçamento de 1974.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 18 de Novembro de 1973.

Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Maurício Guimarães
Secretário